CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC E A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0001-86, sediado(a) na Rua: Padre Kolb, n° 723, Bairro: Bucarein – Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Nauro Selbach Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.765.923, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 003.459.509-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 10035/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal N. 4.108/2022 e alterações resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 097/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E/OU IMPRESSORAS), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E/OU DE BILHETAGEM, INVENTÁRIO, CONTABILIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO E REPOSIÇÕES DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), a ser utilizada pela Prefeitura de São Francisco do Sul conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL				
Tipo Equipamento	**Quantidade**	**Valor Locação Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor para 12 Meses**
TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA MÉDIO PORTE	7	R$ 179,90	R$ 1.259,30	R$ 15.111,60
TIPO II - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA GRANDE PORTE	10	R$ 399,91	R$ 3.999,10	R$ 47.989,20
TIPO III - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE	45	R$ 119,92	R$ 5.396,40	R$ 64.756,80

TIPO IV - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE	20	R$ 274,90	R$ 5.498,00	R$ 65.976,00
TIPO V - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3	3	R$ 699,90	R$ 2.099,70	R$ 25.196,40
TIPO VII – SCANNER COM MESA INTEGRADA	1	R$ 149,68	R$149,68	R$ 1.796,16
TOTAL				**220.826,16**

Tipo de Cópia	Volume de Impressão/Mensal	Custo Unitário Página	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
Impressão Color A4	19.000	R$ 0,46	R$ 8.740,00	R$ 104.880,00
Impressão Mono A4	98.000	R$ 0,04	R$ 3.920,00	R$ 47.040,00
Impressão Color A3	2.000	R$ 0,92	R$ 1.840,00	R$ 22.080,00
Impressão Mono A3	1.000	R$ 0,08	R$ 80,00	R$ 960,00
TOTAL				**174.960,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Tipo Equipamento	**Quantidade**	**Valor Locação Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor para 12 Meses**
TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA MÉDIO PORTE	37	R$ 179,90	R$ 6.656,30	R$ 79.875,60
TIPO III - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE	2	R$ 119,92	R$ 239,84	R$ 2.878,08
TIPO IV - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE	6	R$ 274,90	R$ 1.649,40	R$ 19.792,80
TOTAL				**102.546,48**

Tipo de Cópia	Volume de Impressão/Mensal	Custo Unitário Página	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
Impressão Color A4	74.000	R$ 0,46	R$ 34.040,00	R$ 408.480,00
Impressão Mono A4	26.000	R$ 0,04	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
TOTAL				**420.960,00**

VALOR TOTAL	**R$ 919.292,64**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 919.292,64 (novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	001 – GERENCIA DE ENSINO
Ação	2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Elemento	333903983 – SERVIÇOD CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS 333904001 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
Vínculo	15001001000 – REC. EM IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP-EDUC
Órgão	006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade	003 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ação	2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento	333904001000 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOFTWARES
Vínculo	1704700000200 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – LEI N. 9478/97

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2024.

..... GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	 SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: CPF:	2 - NOME: CPF: